



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1711

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Licitação .....	6
Revogação / Anulação .....	7
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Edital .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1711

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 6.324, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.*

**FAÇA SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, com vigência até 01/03/2026, as seguintes categorias funcionais, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

#### **DENOMINAÇÃO Nº DE CARGOS**

Agente Administrativo 40 horas 08 vagas  
Agente de Fiscalização - Área Sanitária 40 horas 01 vaga  
Atendente de Consultório Dentário 40 horas 01 vaga  
Atendente de Farmácia 40 horas 02 vagas  
Atendente de Farmácia 20 horas 01 vaga  
Enfermeiro 20 horas 02 vagas  
Enfermeiro 40 horas 10 vagas  
Farmacêutico 40 horas 02 vagas  
Farmacêutico 20 horas 01 vagas  
Motorista 40 horas 06 vagas  
Odontólogo 20 horas 04 vagas  
Psicólogo 20 horas 12 vagas  
Técnico de Enfermagem 20 horas 01 vaga  
Técnico de Enfermagem 40 horas 14 vagas

**Parágrafo Único.** A quantidade de cargos indicada representa o número máximo que poderá ser contratado pelo Executivo.

**Art. 2º.** Ficam criados excepcionalmente os cargos de Atendente de Farmácia 20 horas e Farmacêutico 20 horas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. A descrição, atribuições, condições de trabalho, carga horária, requisitos para contratação e vencimentos dos cargos acima, constam no Anexo I, o qual integra a presente lei.

**Art. 3º.** Cessados os motivos da excepcionalidade, as contratações deverão ser encerradas a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos contratados.

**Art. 4º.** As contratações visam atender a demanda de trabalho da secretaria, dentro do previsto na legislação.

**Art. 5º.** As contratações serão de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos do art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990.

**Art. 6º.** As funções públicas serão supridas através de

processo de seletivo simplificado.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 8º.** A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto Municipal.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

**Thais Lodi Zilli**

Secretária Municipal de Administração

#### **ANEXO I**

**Função: Atendente de Farmácia;**

**Carga horária semanal: 20 horas**

**Requisitos para Provimento:** Ensino médio

**Padrão: 50% do Vencimento do Padrão III**

**Atribuições:**

**Descrição:** Desenvolver atividades de separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolvendo as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta de farmacêutico, respeitando os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde, manter atualizado o sistema de controle de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; executar outras tarefas afins.

**Função: FarmAcÊUTICO;**

**Carga horária semanal: 20 horas**

**Requisitos para Provimento:** Curso Superior em Farmácia

**Padrão: 50% do Vencimento do Padrão IX**

**Atribuições:**

**Descrição:** Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender as



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1711

Página 3 de 7

receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a dispositivos legais.

Atribuições típicas: Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação a compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer os boletins, de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução da assistência farmacêutica no município; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo serviço de saúde do município, assim como suas revisões periódicas; analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo dos medicamentos; realizar supervisão técnico administrativo em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácia e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação dos ensinamentos farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atribuições afins, especialmente aquelas previstas na legislação que regulamenta a profissão.

### **LEI Nº 6.325, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.178, de 06 de outubro de 2024, que autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados o art. 1º e o art. 4º da Lei Municipal nº 6.178, de 06 de outubro de 2024, que passam ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, em caráter excepcional, com vigência até 02/07/2025, para suprir necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Trabalho e*

*Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, as seguintes categorias funcionais:*

(...)

**Art. 4º** *As contratações serão de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos do art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990”.*

(...)

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

**Thaís Lodi Zilli**

Secretária Municipal de Administração

### **LEI Nº 6.326, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município para o exercício financeiro de 2024.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

04.128.0002.1004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 110.000,00

Fonte de recursos: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos por excesso de arrecadação, conforme a seguinte descrição

#### **Excesso de arrecadação**

**Fonte de recursos:** 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 110.000,00

**Art. 3º.** Caso as dotações orçamentárias abertas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1711

Página 4 de 7

6.201 de 22 de novembro de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

**Thaís Lodi Zilli**

Secretária Municipal de Administração

### **LEI Nº 6.327, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município para o exercício financeiro de 2024.*

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

DIVISÃO AGRICULTURA

25.752.0120.2060 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO MEIO RURAL

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 110.000,00

Fonte de recursos: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos por anulação de dotações, conforme a seguinte descrição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO**

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.452.0107.2030 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Fonte de recursos: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**OPERAÇÕES ESPECIAIS**

OPERAÇÕES ESPECIAIS

28.846.0000.0007 - APOIO FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES ORGANIZADAS DO MUNICÍPIO

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 50.000,00

Fonte de recursos: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3º.** Caso as dotações orçamentárias abertas acima se tornem insuficientes durante a execução

orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.201 de 22 de novembro de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

**Thaís Lodi Zilli**

Secretária Municipal de Administração

### **LEI Nº 6.328, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau - RS.*

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) à Associação das Comunidades Urbanas e Rurais de Marau-RS.

**Art. 2º.** O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em 12 (doze) parcelas, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação com a seguinte classificação orçamentária: 13.00 - Operações Especiais. 28.846.0000.0007 - Apoio Financeiro às Comunidades e Instituições Organizadas do Município - 3.3.50.41 - Contribuições.

**Art. 4º.** A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Projeto.

**Parágrafo único.** Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

**Thaís Lodi Zilli**

Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1711

Página 5 de 7

### LEI Nº 6.329, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária, em caráter excepcional, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, com vigência até 31/03/2026, as seguintes categorias funcionais, para suprir necessidades das Secretarias Municipais de Cidade, Segurança e Trânsito e Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
07	Motoristas
07	Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
17	Auxiliar de Operações

**Parágrafo Único.** A quantidade de cargos indicada representa o número máximo que poderá ser contratado pelo Executivo.

**Art. 2º.** Cessados os motivos da excepcionalidade, as contratações deverão ser encerradas a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos contratados.

**Art. 3º.** As contratações visam atender a demanda de trabalho das secretarias, dentro do previsto na legislação.

**Art. 4º.** As contratações serão de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos do art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990.

**Art. 5º.** As funções públicas serão supridas através de processo de seletivo simplificado.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Cidade, Segurança e Trânsito e Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Art. 7º.** A presente Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto Municipal.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2024.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal

**Thaís Lodi Zilli**

Secretária Municipal de Administração

#### Portarias

### PORTARIA Nº 129/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Designa Comissão Executiva para realização de Concurso Público*

*Municipal.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** os membros para comporem a Comissão Executiva para a realização de Concurso Público, abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	ÓRGÃO
Fábio Félix Antunes (Agente Administrativo)	Misael Giaretta (Agente Administrativo)	Secretaria Municipal de Administração
Claudiane Ribeiro (Professora)	Franciele Tais Binsfeld (Agente Administrativo)	Secretaria Municipal de Educação
Valeria Pagnussat Sgarbossa (Professora)	Cláudio Rodrigues (Motorista)	Gabinete do Prefeito Municipal
Rudimar Panarotto (Tesoureiro)	Milene Bavaresco Betto (Agente Administrativo)	Secretaria Municipal de Fazenda
Fernanda Garbin (Enfermeira)	Taciane Bortoluz (Atendente de Consultório Dentário)	Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º.** Os Servidores Efetivos listados no artigo anterior, do quadro geral de servidores do Município de Marau, comporão a **Comissão Executiva** que, dirigida pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, Sra. Yasmin Rocha Del Valle Volpato**, será responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Concurso Público nº 001/2024, juntamente com a empresa contratada, para o cumprimento do mesmo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 117/2024, de 13 de novembro de 2024.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos treze dias do mês de novembro do ano de 2024.

PUBLIQUE-SE:

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

**Thaís Lodi Zilli**

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 130/2024, de 13 de NOVEMBRO de 2024.

*Designa membros para compor Comissão de avaliação, reavaliação e fixação de valor venal de terrenos, de categoria de construção e enquadramento*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1711

Página 6 de 7

da respectiva pontuação.

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 9º do art. 4º do Decreto Municipal nº 569/1983, que Regulamenta a Lei Municipal nº 1.008, de 23 de setembro de 1983.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os membros da Comissão de avaliação, reavaliação e fixação de valor venal de terrenos, de categoria de construção e enquadramento da respectiva pontuação:

- I - Leimar Picoli;
- II - Eder André Ballardin Rigo;
- III - Anselmo Pedro Orsato;
- IV - Eliza Poloni Sartor;
- V - André Jorge Magon.

**§ 1º.** A Comissão se reunirá de acordo com a demanda necessária, observado o período de ocorrência do fato gerador do IPTU, momento este, em que os processos de avaliação de terrenos e edificações pendentes, deverão estar concluídos.

**§ 2º.** A Comissão anotará em ata as reuniões realizadas e os assuntos analisados, bem como fundamentará as decisões tomadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 04/2024, de 16 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2024.

PUBLIQUE-SE:

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

**THAÍS LODI ZILLI**

Secretária Municipal de Administração

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 34/2024**

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público para aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 34/2024, pelo critério de julgamento "Menor preço global" para a Contratação de empresa para realizar execução de galpões em estrutura metálica, banheiros e cozinhas no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon (Parque de Rodeios), conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos em anexo**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006. **Prazo do cadastro da documentação:** 29 de novembro

de 2024 às 16h. **Abertura das propostas:** 04 de dezembro de 2024 às 8h, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 13 de novembro de 2024. IURA KURTZ - Prefeito Municipal de Marau.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS 70/2024**

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 29 de novembro de 2024**, serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 106/2024**, do tipo "Menor Preço Por Item" e no dia **02 de dezembro de 2024 às 8h**, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/> será aberta a sessão para início dos lances para a eventual **Aquisição de materiais de Cama, Mesa e Banho para manutenção das atividades das Escolas e Secretarias Municipais**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 13 de novembro de 2024. IURA KURTZ - Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS 71/2024**

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 27 de novembro de 2024**, serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024**, do tipo "Menor Preço Global" e no dia **28 de novembro de 2024 às 13h**, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/> será aberta a sessão para início dos lances para a eventual **Contratação de empresa para plantio de grama sempre verde em locais públicos, com fornecimento de material e mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1711

Página 7 de 7

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 13 de novembro de 2024. IURA KURTZ - Prefeito Municipal.

### Revogação / Anulação

#### Termo de anulação:

Processo nº 1688/2024 / Dispensa de Licitação nº 1435/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração, avaliação e aplicação de provas de concurso público para a Prefeitura Municipal de Marau.

**JUSTIFICATIVA:** Processo anulado uma vez que, após análise do Termo de Referência, foi constatada a necessidade de supressão de itens e divergências entre a proposta da empresa e o Termo de Referência.

Processo nº 1488/2024 / Dispensa de Licitação nº 1219/2024

**OBJETO:** Aquisição de livros comemorativo aos 70 anos de emancipação do município de Marau.

**JUSTIFICATIVA:** Processo anulado uma vez que, conforme manifestação anexa da Secretaria de Educação, a descrição do produto não está correto e será encaminhado novo processo.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL DE SELEÇÃO Nº 216/2024

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de ENGENHEIRO CIVIL - 40h, por prazo determinado, junto à Secretaria de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, divulga a relação preliminar de inscritos que será regido pelas

normas estabelecidas neste edital no Edital nº 205/2024.

#### ENGENHEIRO CIVIL

Nome	DATA DE NASCIMENTO
André Jorge Magon	07/05/1997
Eliza Poloni Sartor	13/03/2001
Gabriela Bruna Webber Rodrigues	21/12/1994
Graziela Do Nascimento	23/09/1989
Jonatan Do Carmo Marini	30/04/1997
Leticia Tedesco	03/05/1996
Marcelo Boscato	15/08/1984
Maria Karoline Bebbler	07/12/2000
Priscila Sieg Lima	18/02/1995
Rafael Vedana Fernandes	10/06/1989
Wagner Marafon	26/03/1997

Marau, 13 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f0ba-836e-275a-81f9-7c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1711, ano VIII, veiculado em 13 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por THAIS LODI ZILLI (CPF \*\*\*466450\*\*) em 13/11/2024 às 16:48:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f0ba-836e-275a-81f9-7c>